



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 163, DE 01 DE JUNHO DE 1999

Altera a lei nº 092/96, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social, dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Os dispositivos adiante enunciados, constantes da lei municipal nº 092, de 22 de abril de 1996, que instituiu o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O Presidente, o Vice-Presidente, e o Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social, serão eleitos pelos próprios membros na primeira sessão ordinária que for realizada após a sua designação.”

“Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria de seus membros.”

“Art. 21. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, a ser elaborado pela diretoria e aprovado pelo Executivo, fixará os prazos legais de convocação e fixação de pauta das sessões ordinárias e extraordinárias, além dos demais dispositivos referentes às atribuições do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário.”

Art. 2º Fica revogado o Art. 15 da referida Lei, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 01 de junho de 1999.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal